



Município de Tabai  
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA  
EM...01/06/21...

.....  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 033/2021

Autoriza a contratação temporária de Professor(a) nível 2 - Biologia, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º: É o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor, em razão de excepcional interesse público, em decorrência de gozo de licença maternidade da servidora **Daniele Luise Porn Cardoso**, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme a seguir discriminado, de acordo com o artigo 198 da Lei Municipal nº 830/09:

§ 1º Fica contratado o seguinte cargo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NÍVEL	HORAS
01	Professor(a)	Nível 2 - Biologia	20

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 1º de junho de 2021.

  
Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190  
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto autorização legislativa para a contratação temporária de Professora Nível 2 - Biologia, de excepcional interesse público e dá outras providências.

A referida contratação visa substituir servidora do quadro **Daniele Luise Porn Cardoso**, que se encontra em gozo de licença maternidade, conforme Portaria nº 163/2021.

Conforme consta no projeto objeto da presente exposição de motivos, a jornada de trabalho é de 20 horas semanais, cuja substituição será pelo prazo de 06 (seis) meses.

Salienta-se que a contratação obedecerá à ordem do concurso em vigência e, em caso de não aceitação da convocação, será realizado processo seletivo simplificado.

Nossos alunos não podem ficar sem o atendimento, sendo o presente projeto de caráter emergencial e de relevante interesse público, sendo desnecessário tecer maiores justificativas a seu respeito e necessidade.

Com base em todos esses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Colendo Poder Legislativo Municipal, pugnando pela sua aprovação, especialmente por tratar-se de medida importante de máxima urgência, devido a retomada do ano letivo de 2021.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 1º de junho de 2021.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal